TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao abastecimento da Cozinha Comunitária Maria de Lourdes Balbino. A contratação visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do **Pregão Eletrônico** para o registro de preços visando à eventual aquisição de Contratação de empresa para atender às demandas de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para a "Cozinha Comunitária Maria de Lourdes Balbino", do Fundo Municipal de Assistência Social, e para uma segunda unidade já autorizada pelo governo do estado para implantação em nosso município, pelo período de 12 meses. Fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses insumos, essenciais para a execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

2.1.Fundamentação Legal e Justificativa

A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está respaldada na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes para contratações públicas, bem como no **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta essa modalidade para a administração pública federal, sendo amplamente adotada por estados e municípios devido à sua eficiência e transparência.

Os principais fatores que justificam a escolha dessa modalidade são:

1. **Ampliação da Competitividade** – O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas de diferentes localidades concorram de forma igualitária, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
2. **Economia e Racionalização dos Gastos Públicos** – A disputa em tempo real entre os licitantes, característica do pregão eletrônico, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, gerando economia de recursos públicos.
3. **Maior Transparência e Controle** – O ambiente eletrônico minimiza riscos de interferências indevidas no processo licitatório, assegurando maior lisura e controle pelos órgãos de fiscalização.
4. **Rapidez e Eficiência no Processo** – O pregão eletrônico reduz prazos e agiliza a aquisição dos produtos, permitindo que a Cozinha Comunitária seja abastecida regularmente e sem interrupções.
5. **Flexibilidade e Planejamento Orçamentário** – A adoção do registro de preços possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade ao longo do período de 12 meses, evitando desperdícios e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.

Descrição da Necessidade da Contratação

A Cozinha Comunitária Maria de Lourdes Balbino desempenha um papel fundamental na assistência social do município, fornecendo refeições diárias à população em situação de vulnerabilidade social. Para que este serviço continue sendo prestado de maneira eficiente, é essencial contar com fornecedores qualificados para a entrega dos gêneros alimentícios especificados, garantindo:

- **Regularidade no fornecimento** de alimentos essenciais para o preparo das refeições.
- **Qualidade e variedade nutricional**, atendendo às exigências da alimentação saudável.
- **Adequação às normas sanitárias e de segurança alimentar**, garantindo alimentos seguros para consumo.
- **Eficiência na logística de distribuição**, permitindo entregas dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** se apresenta como a alternativa mais adequada, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e legalidade**, assegurando que a Cozinha Comunitária possa continuar cumprindo sua missão de oferecer alimentação digna à população assistida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Descrição da Solução:

A presente solução consiste na **contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães**, destinados ao abastecimento da **Cozinha Comunitária Maria de Lourdes Balbino** e para uma segunda unidade já autorizada pelo governo do estado para implantação em nosso município, pelo período de 12 meses, por meio de **registro de preços**, pelo período de **12 meses**.

O objetivo é garantir a aquisição contínua desses insumos, permitindo que a cozinha comunitária desempenhe sua função social, oferecendo refeições diárias à população em situação de vulnerabilidade. A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** se justifica pela necessidade de economicidade, flexibilidade na aquisição conforme a demanda e transparência no processo licitatório.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

1. **Planejamento e Contratação**
   - Definição dos itens necessários, quantidades e critérios de qualidade.
   - Lançamento do processo licitatório e adjudicação do fornecedor.
2. **Fornecimento e Distribuição**
   - Entrega periódica dos alimentos conforme a demanda da Cozinha Comunitária.
   - Recebimento, conferência e armazenamento adequado dos produtos.
3. **Armazenamento e Conservação**
   - Controle de estoque e condições de armazenamento adequadas para cada tipo de alimento, garantindo a qualidade e segurança alimentar.
4. **Utilização e Consumo**
   - Uso dos alimentos no preparo das refeições, seguindo padrões nutricionais e sanitários.

5. **Descarte e Sustentabilidade**
    - Gestão adequada de resíduos, minimizando desperdícios e promovendo práticas sustentáveis na utilização dos insumos.

Especificação do Produto:

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos gerais:

- **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**: arroz, feijão, macarrão, óleo vegetal, leite em pó, entre outros. Devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da data da assinatura de entrega e em embalagens íntegras.
- **Produtos de Origem Animal**: carnes, ovos, leite e derivados, devidamente inspecionados e certificados pelos órgãos competentes, garantindo segurança sanitária.
- **Hortifrutigranjeiros**: frutas, legumes e verduras frescos, livres de danos e em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.

Todos os produtos devem atender às normas da **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e demais legislações vigentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 o prazo de validade;

6.8.2 a data da emissão;

6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5 o valor a pagar; e

6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, com esteio no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.16.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP, SALVO OS ITENS 09 e 39

8.1 Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8.2 As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

8.3 No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

8.4 Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	800	R$ 32,27	R$ 25.816,00
2	ARROZ PARBOLIZADO; TIPO 1, UNIDADES DE 1 KG.	QUILOGRAMAS	6000	R$ 6,74	R$ 40.440,00
3	BATATA INGLESA LISA DE PRIMEIRA - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	QUILOGRAMAS	3000	R$ 6,42	R$ 19.260,00
4	PIMENTÃO FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	QUILOGRAMAS	1600	R$ 4,50	R$ 7.200,00
5	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 12 TABLETES.	CAIXA	600	R$ 19,53	R$ 11.718,00
6	CALDO DE FRANGO, CAIXA CONTENDO 12 TABLETES.	CAIXA	520	R$ 19,53	R$ 10.155,60
7	CALDO DE BACON, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
8	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMAS	920	R$ 31,99	R$ 29.430,80
9	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMAS	3680	R$ 31,99	R$ 117.723,20
10	REPOLHO BRANCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E	QUILOGRAMAS	1700	R$ 3,75	R$ 6.375,00

	CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO				
11	CARNE BOVINA-TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA KG)	QUILOGRAMAS	600	R$ 28,33	R$ 16.998,00
12	CEBOLA DE PRIMEIRA - COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	2600	R$ 4,00	R$ 10.400,00
13	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMAS	2500	R$ 6,83	R$ 17.075,00
14	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1800	5,06	R$ 9.108,00
15	COENTRO	MOLHO	2500	R$ 4,83	R$ 12.075,00
16	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM UM KG	QUILOGRAMAS	288	R$ 11,00	R$ 3.168,00
17	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 1 KG	QUILOGRAMAS	150	R$ 10,19	R$ 1.528,50
18	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO, UNIDADES DE 270G.	LATAS	1700	R$ 4,45	R$ 7.565,00
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO – COM OSSO, EM PEÇA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, DE 1ª.	QUILOGRAMA	2300	R$ 17,00	R$ 39.100,00
20	SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECOXA APRESENTAÇÃO INTEIRO.	QUILOGRAMAS	2840	R$ 19,06	R$ 54.130,40
21	LEITE EM PÓ: INTEGRAL - EMBALAGENS COM 200 GRAMAS	PACOTES	1600	R$ 8,77	R$ 14.032,00
22	MACARRÃO FINO – PACOTE 400G	PACOTES	4512	4,15	R$ 18.724,80
23	ÓLEO DE SOJA, COM UNIDADES DE 900 ML	UNIDADES	800	R$ 9,75	R$ 7.800,00
24	OVO – DE GALINHA, BRANCO, COM 30 UNIDADES.	BANDEJAS	550	R$ 30,02	R$ 16.511,00
25	SAL IODADO, REFINADO, PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMAS	520	R$ 1,99	R$ 1.034,80

26	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMAS	2600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
27	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM UNIDADES DE 750 ML	UNIDADE	520	R$ 4,50	R$ 2.340,00
28	FARINHA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO QUEBRADINHA-EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	1750	R$ 6,98	R$ 12.215,00
29	SOJA CLARA DE BOA QUALIDADE – TEXTURIZADA -PACOTE 1KG SABOR-CARNE	QUILOGRAMA	1200	R$ 15,67	R$ 18.804,00
30	JERIMUM DE BOA QUALIDADE-QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	2800	R$ 5,43	R$ 15.204,00
31	FARINHA DE TRIGO, GRUPODOMÉSTICO, TIPO1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	QUILOGRAMA	380	R$ 6,45	R$ 2.451,00
32	FEIJÃO CARIOCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE.PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA.	QUILOGRAMA	1050	R$ 9,00	R$ 9.450,00
33	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE.PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA	QUILOGRAMA	2200	R$ 9,98	R$ 21.956,00
34	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE.PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA.	QUILOGRAMA	1100	R$ 8,90	R$ 9.790,00
35	MARGARINA	QUILOGRAMA	400	R$ 9,45	R$ 3.780,00
36	MILHO VERDE 170G	LATA	28	R$ 8,40	R$ 235,20

37	CALABRESA DE PRIMEIRA LINHA, EMPACOTADA A VACUO EM BALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	600	R$ 27,02	R$ 16.212,00
38	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO DIANTEIRO, CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SECO). (COTA RESERVADA)	QUILOGRAMA	376	R$ 48,50	R$ 18.236,00
39	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO DIANTEIRO, CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SECO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOGRAMA	1504	R$ 48,50	R$ 72.944,00
TOTAL					**R$ 719.586,30**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0810 2167 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COXINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
002 ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
133 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
500.109 COZINHA COMUNITÁRIA

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 24 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sirleide Sousa da Silva
Gestora

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua gestora a **Sirleide Sousa da Silva**, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no TFD nº 003/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declara ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Condado, 24 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora